



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 5/2023

Autor: Mesa Diretora

EMENTA

Altera dispositivo. Resolução nº 10, de 06 de julho de 2022. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 5/2023, de autoria da Mesa Diretora, que modifica alguns dispositivos da Resolução nº 10/2022.

Esta Procuradoria entende, sob o ponto de vista jurídico, que não há impedimento legal ou constitucional que impeça a regular tramitação da propositura.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido à **Comissão de Justiça e Redação**, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 18 de abril de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

